

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE 2011

Aos vinte e seis dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

EXECUTIVO - FÉRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que a Sra. Vereadora, Fátima Fernandes não vai estar presente à Reunião, em virtude de se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

Intervenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes

O Sr. Vereador, informou o Sr. Presidente que tinha constatado, recentemente, alguns conflitos no trânsito, no entroncamento da Rua Dr. Damasceno de Campos com a Av. Sá Carneiro, motivados pela recente ausência de semáforos naquele entroncamento. Questionou o Sr. Presidente da possibilidade de resolver, provisoriamente, aquele ponto de conflito, com a colocação de sinais provisórios, que dêem prioridade às viaturas que se deslocam na Av. Sá Carneiro, o que não acontece agora, uma vez que as viaturas que sobem a Rua Dr. Damasceno de Campos, apresentam-se pela direita, naquele entroncamento, e com a ausência de sinalização tem prioridade relativamente às que circulam na Av. Sá Carneiro.

Intervenção do Sr. Vereador, Rui Caseiro

O Sr. Vereador, respondeu informando o Sr. Vereador, Jorge Gomes, que no próprio dia a sinalização vertical iria ser colocada, melhorando a informação de regularização do trânsito naquele entroncamento, de forma temporária, enquanto se procede à substituição parcial de equipamento, por tecnologia de menor consumo energético.

Intervenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes

O Sr. Vereador, questionou o Sr. Presidente acerca da possibilidade de instalar um link no site do Município para aceder à informação sobre necrologia, referiu ainda que os locais em que essa informação é colocada em suporte de papel são de difícil acesso para quem se desloca de automóvel na cidade, e que a informação via internet é muito eficaz.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que esta matéria vai ser analisada.

Intervenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes

O Sr. Vereador, questionou o Sr. Presidente acerca do motivo pelo qual dois candeeiros na Praça da Sé, se encontram em falta, há já algum tempo.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que, os candeeiros foram derrubados por particulares que vão suportar os custos da sua substituição e que a substituição dos mesmos ainda não ocorreu por impedimento do fornecedor.

Referiu ainda que, o primeiro candeeiro que foi substituído, foi entregue com deficiência, tendo sido devolvido pelos serviços, aguardando agora que a muito curto prazo, a situação seja repostada, com a colocação dos dois candeeiros em falta.

Intervenção do Sr. Vereador, Jorge Gomes

O Sr. Vereador, solicitou ao Sr. Presidente informação sobre o montante já transferido para cada uma das Juntas de Freguesias, até à presente data, na, sequência das deliberações do Executivo Municipal.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que essa listagem será entregue na próxima Reunião de Câmara.

Intervenção do Sr. Vereador, Leonel Afonso

O Sr. Vereador referiu que em tempos foi aprovada por este Executivo, uma proposta apresentada pelo Sr. Presidente sobre as portagens na A4 e questionou, se era do conhecimento do Sr. Presidente alguma evolução relativamente a essa matéria, nomeadamente quanto a isenções de portagens para empresas e residentes.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente em resposta, procedeu à distribuição aos Srs. Vereadores, cópia de documento assinado pelos Presidentes de Câmara, envolvidos neste processo, e enviado a Sua Excelência o Primeiro-ministro, documento que a seguir se transcreve:

“Portagens A4 - proposta de resolução para tomada de decisão e pedido de audiência”.

Os Presidentes dos Municípios do Distrito de Bragança, reunidos a 19 de Setembro de 2011, para análise do tema das portagens na A4, no âmbito da eventual revisão dos termos da concessão, decidiram dirigir-se a Sua Excelência, o Senhor Primeiro-Ministro nos seguintes termos:

A 30 de Setembro de 2004, o Primeiro-Ministro Dr. Santana Lopes, declarou ter decidido ligar Vila Real a Bragança por auto-estrada, anunciando a construção até 2010, incluindo o IP2 e o IC5. Declarou “estar a cumprir princípios de justiça e equidade”.

A 26 de Abril de 2006, o Primeiro-Ministro Eng.º José Sócrates, anunciou o investimento para construção do IP2, IC5 e A4, esta a construir sem portagens, designando-a de “auto-estrada da justiça”. As concessões do IP2, IC5 e A4, foram lançadas em Novembro de 2007, a concessão da auto-estrada Transmontana sem portagens para os utilizadores, excepto nas circulares de Bragança e Vila Real, por o IP4 se manter como alternativa.

As obras da A4 no troço entre Bragança e Vila Real decorrem a ritmo razoável, já as obras de construção do túnel do Marão foram suspensas, situação que nos preocupa e que atrasará a conclusão dos trabalhos. Estando alguns pequenos troços entre Bragança e Vila Real em fase de abertura, perspectivando-se a curto prazo a concretização de uma das principais

reivindicações do III Congresso de Trás-os-Montes e Alto Douro, realizado em Setembro de 2002, a de melhoria das acessibilidades à região, com a construção da A4, também do IP2 e o IC5, assim como o acesso adequado às sede de concelho.

O Nordeste Transmontano, uma das regiões mais pobres e despovoadas do País e da Europa, é o último território do País a beneficiar de adequadas acessibilidades, todos os restantes beneficiaram muito mais cedo e por isso evoluíram afastando-se ainda mais em termos sócio económicos. Em termos relativos esta região ficou mais pobre e mais despovoada.

Desencravada a região em termos de acessibilidades, aos cidadãos residentes e empresas aqui sediadas, não pode ser condicionada a oportunidade de desenvolvimento que o resto do País teve mais cedo e em ambiente económico mais favorável. Queremos referir ser necessário reverter a situação de vazio demográfico, para que a região está a ser empurrada há décadas, sendo necessário de entre outras medidas de política pública, assegurar a isenção de portagens, nos termos em que a concessão foi lançada, até que o rendimento dos residentes se aproxime o suficiente da média nacional.

Aquando do lançamento da A4 e demais itinerários, ficou também assumida a construção das ligações das sedes de concelho não contempladas com estas vias, compromisso que continua adiado, embora em alguns casos existe processo em estudo adiantado, sem os quais as acessibilidades à região não cumprem integralmente o objectivo principal, uma vez que passam a ter pessoas e territórios excluídos.

Os termos em que a concessão da A4 foi lançada, em regime de isenção de portagens, permitiu-nos concordar com a sua construção sobre o corredor do IP4 em praticamente toda a sua extensão, evitando a inutilização de novos solos com um novo corredor. Assim, tendo em vista o futuro, a resistência contra o empobrecimento e despovoamento acentuado e continuado da região e por falta de alternativa à circulação na A4, consideramos de elementar justiça a isenção de portagens na utilização da A4, via essencial para o desencravamento económico da região, bem como

executar as ligações em falta às sedes de concelho.

Pelo exposto, solicitamos ao Senhor Primeiro-Ministro reunião de trabalho com os autarcas da região.

Apresentamos a vossa Excelência, Senhor Primeiro-Ministro, a expressão da nossa mais alta consideração.”

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador sugeriu que, aproveitando os trabalhos de repavimentação que decorrem na Rua Miguel Torga, se aproveitasse para afastar as lombas, dos prédios existentes.

Intervenção do Sr. Vereador, Rui Caseiro

O Sr. Vereador informou que as lombas que protegem a passagem dos peões nas passadeiras já foram deslocadas, no entanto este assunto vai ser revisto pelos serviços sendo que o mais razoável é que as lombas se aproximem o mais possível, junto das passadeiras que dão acesso à Escola Miguel Torga.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador, questionou se estão previstos, por esta Câmara Municipal lugares para a instalação de Roulettes para venda em horário nocturno de “cachorros quentes” e afins onde se localizam esses espaços.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que, foi aprovado por esta Câmara Municipal e Assembleia Municipal um “Regulamento de venda ambulante no Município de Bragança” que explicita nomeadamente os locais de venda ambulante e as respectivas taxas. Informou ainda que esse assunto será analisado em detalhe na próxima Reunião de Câmara.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente sobre o critério utilizado na instalação da Localvisão, tendo colocado ainda as seguintes questões: Foi aberto concurso, ou não. Quanto pagou o Município pelo trabalho prestado até hoje. Quando termina a sua actividade. O Município conhece o tipo de vínculo que a Localvisão tem com o pessoal trabalhador. Estão a pensar em consultar outros operadores do mesmo ramo. Que compensação a Localvisão dá ao

Município pela cedência do equipamento. O material cedido é usado exclusivamente pela Câmara Municipal de Bragança.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que, sobre esta matéria será prestada informação detalhada na próxima Reunião de Câmara.

IV CONGRESSO REDE CIUMED

Nos dias 21 e 22 de Setembro decorreu, em Mérida, Espanha, o 4.º Congresso da Rede Ciumed subordinado ao tema Mobilidade Sustentável em Cidades Médias, para o qual foi convidada a Câmara Municipal de Bragança a fazer uma comunicação, tendo a mesma sido apresentada pelo Sr. Vereador, Hernâni Dias, realçando as boas práticas implementadas pelo município de Bragança a esse nível.

A Rede Ciumed é uma rede de cidades médias que tem como principal objectivo promover um sistema policêntrico e equilibrado de cidades que apostem no desenvolvimento sustentável e na constante melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, contando actualmente com 26 sócios e à qual podem aderir todas as cidades médias da União Europeia, entre 20 e 150 mil habitantes.

O Congresso teve organização conjunta do Ayuntamiento de Mérida, da Universidade da Extremadura e da Direcção da Rede Ciumed, tendo contado com 120 participantes, apresentando-se como mais um contributo para o reforço da promoção da mobilidade sustentável nas cidades médias, através da discussão e partilha de experiências dos municípios nas questões relacionadas com a mobilidade urbana sustentável, quer pela identificação de boas práticas, quer pela inventariação de problemas e obstáculos que surgem na aplicação das políticas a nível local.

Tomado conhecimento.

COMEMORAÇÃO DO DIA DO EXÉRCITO EM BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento de que o Sr. General Chefe do Estado Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, por ofício com data de 28 de Julho p.p., solicitou a colaboração do Município de Bragança de modo a

realizar a Comemoração do Dia do Exército em Bragança, a que foi dada total concordância.

Do Programa da Comemoração constam a realização de um conjunto de eventos como uma exposição de pintura e histórica de 14 de Outubro a 14 de Novembro de 2011, de um Corta-mato escolar em 19 de Outubro, de uma Exposição Estática de Capacidades e Meios do Exército de 19 a 23 de Outubro, de umas Jornadas Académicas no dia 21 de Outubro, de Demonstração de Actividades Gimnodesportivas e um Concerto pela Banda Sinfónica do Exército em 22 de Outubro e, no dia 23 de Outubro de 2011, Dia do Exército, uma Missa de Acção de Graças e Sufrágio, seguida de uma Parada e Desfile Militar.

Tomado conhecimento.

HOMENAGEM A D. ANTÓNIO MONTES MOREIRA

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi dada a informação que, no dia 22 de Setembro, foi promovida pela Câmara Municipal de Bragança, uma homenagem a D. António Montes Moreira, na Fundação «Os Nossos Livros», repleta de amigos mas sobretudo de admiradores do Prelado da Diocese de Bragança-Miranda, que explicita bem o prestígio e o carinho que granjeou junto da comunidade Bragançana.

Esta homenagem constituiu-se não tanto como despedida mas mais como explicitação de admiração e estima pelas vivências partilhadas, pela colaboração e relação salutar, atenta e próxima que sempre o homenageado cultivou e que se deseja ver continuada no tempo, enquanto for possível.

Teve o seu início com as palavras de saudação e em nome da Fundação «Os Nossos Livros», pela Sra. Dra. Alcina Correia, seguindo-se um brilhante momento musical propiciado pelo Prof. Rui e Prof. Mário do Conservatório de Música de Bragança.

Continuou com a apresentação da obra associada a esta homenagem “Pastorais dos Bispos de Miranda do Douro e Bragança” de Dr. Carlos Prada de Oliveira, e editado pela Câmara Municipal de Bragança, tratando-se de uma importante publicação das fontes documentais escritas relativas à Diocese de Miranda e Bragança, entre os anos de 1545 e 1780, a que se seguirão outras

publicações.

Nesta homenagem, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança, Eng.º António Jorge Nunes, foi referido que “é a homenagem de todos os que se quiseram associar a esta iniciativa da Câmara Municipal” e que “é merecida e justa pois o Sr. D. António Montes Moreira fez muito bem no governo da Diocese, muito ajudou a concretizar e sempre marcou presença nos momentos marcantes da vida de Bragança, em prol da comunidade, não só na dimensão religiosa e espiritual mas também humana, que não se podem dissociar”.

Em nome da Câmara Municipal de Bragança ofereceu um álbum de fotografias dos principais e significativos momentos de presença nos eventos e actividades levadas a cabo pelo Município de Bragança, ficando também uma cópia para o arquivo da Diocese de Bragança-Miranda.

Encerrou este acto, o homenageado, D. António Montes Moreira, referindo “só ter palavras de agradecimento”, evocando precisamente as figuras do Dr. Artur Águedo de Oliveira, “pela visão diria «profética», em linguagem religiosa, de valorizar o livro e a leitura” e do Sr. Cónego Belarmino Afonso, “homem do culto e da cultura”, “pelo legado que deixaram e que foram como que a razão de estar aqui nesta Fundação «Os Nossos Livros» onde se realizou esta Homenagem”.

Agradeceu ao Sr. Presidente da Câmara Municipal este gesto referindo “a emoção da amizade por esta decisão da Câmara Municipal de Bragança”, “a presença de todos e o lançamento desta importante publicação do Dr. Carlos Prada de Oliveira que tem tido um trabalho relevante no arquivo da Diocese” e por fim “um agradecimento penhorado pelo significado desta homenagem, que é uma manifestação de carinho e apreço”.

Em gesto de partilha, ofereceu D. António Montes Moreira à Fundação «Os Nossos Livros» a sua tese de Doutoramento “Potamius de Lisbonne et la Conterverse Ariene” e ainda um artigo científico apresentado na Universidade de Oxford em Inglaterra.

Tomado conhecimento.

ANO LECTIVO 2011/2012

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

O ano lectivo 2011/2012, no concelho de Bragança, arrancou faseadamente, a 8 de Setembro para o Agrupamento de Escolas Augusto Moreno e a Escola Secundária Emídio Garcia, a 12 de Setembro para o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal e a 15 de Setembro para o Agrupamento de Escolas Paulo Quintela e Escola Secundária Miguel Torga, de uma forma tranquila e positiva e com um acréscimo de 53 alunos na totalidade do ensino público e privado, no pré-escolar e no 1.º Ciclo do ensino básico.

No pré-escolar, o acréscimo de mais uma sala em cada centro escolar garantiu uma maior oferta para as famílias. A nível do 1.º Ciclo do ensino básico, todas as actividades de enriquecimento curriculares (AEC's) começaram no primeiro dia, de acordo com a data de abertura de cada agrupamento, assim como os serviços de apoios: refeições, suplementos alimentares, prolongamento de horário e transportes.

No âmbito da acção social escolar a Câmara Municipal continua a seguir a sua política de apoio às famílias mais carenciadas do Concelho, que contemplam a aquisição de manuais escolares destinados ao 1.º Ciclo, o prolongamento de horário no Pré-Escolar, as refeições do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico e, ainda, os suplementos alimentares aos alunos de 1.º escalão, no qual se integram as crianças mais desfavorecidas, bem como apoio nos transportes escolares.

Assim, em relação aos manuais escolares, foram adquiridos, para este ano lectivo, 777 livros para os alunos de 1.º escalão do abono de família, tendo participado, ainda, com 50 por cento do valor, a aquisição de manuais para as crianças do 2.º escalão do abono de família, apoiando um total de 520 alunos, sendo que, no ano anterior, foram apoiados 441 estudantes.

O programa da generalização das refeições no Ensino Pré-Escolar e no 1.º Ciclo Básico abrange 1.154 dos 1.358 alunos matriculados. De referir, que as crianças abrangidas pelo 1.º escalão beneficiam, também, de um suplemento alimentar constituído por uma peça de fruta, um sumo e uma sandes, a meio do período da manhã.

Em relação aos transportes escolares, estima-se que a verba para este ano lectivo seja de cerca de 600 mil euros, incluindo os circuitos de aluguer para o pré-escolar e 1.º ciclo e outros apoios neste âmbito como nos passes escolares, sendo, este serviço, participado em apenas 13% pelo Ministério da Educação.

No total, o Município de Bragança prevê conceder, no ano lectivo 2011/2012, apoios sociais no valor total de 919. 063, 56 euros

Paralelamente aos apoios sociais aos alunos/famílias, a Câmara Municipal de Bragança atribui, também, uma verba aos Agrupamentos de Escolas, para cobrir as despesas com a higiene e limpeza das escolas e com consumíveis (material para os alunos, fotocópias e outros). Apoia, ainda, as escolas no que diz respeito à colocação de auxiliares para o serviço de refeições e prolongamento de horário. Este último apoio perfaz, neste ano lectivo, o valor de 92 736,00 euros.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE SETEMBRO

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 269/2011. D.R. n.º 180, série I de 19-09 do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território - Proceda à normalização da informação previsional a prestar ao concedente, através do membro do Governo responsável pela área do ambiente, na qualidade de representante do Estado, e à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., no âmbito do processo de apreciação das propostas de orçamento e projecto tarifário das entidades gestoras de sistemas

de titularidade estatal, para efeitos de revisão tarifária periódica ou extraordinária.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2011. D.R. n.º 183, Série I de 29 de Setembro, da Presidência do Conselho de Ministros - Aprova os princípios orientadores e os eixos estruturantes da reforma da administração local autárquica.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2010 – 10.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE

Pelo Sr. Vice-presidente foi apresentada a seguinte informação:

“Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da 10.ª edição da NORÇAÇA, NORPESCA e NORCASTANHA.

Este certame é reconhecido com o segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

A Feira realiza-se no período de 27 a 30 de Outubro de 2011, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

O Programa da edição de 2011 contempla, além das actividades que constituem uma marca deste evento, ligadas aos sectores da caça e da pesca como sejam: exposições de fauna e pintura, Montaria, Prova de St.º Huberto, Avaliação de cães de caça, Demonstrações técnicas e Concursos de pesca, demonstração de Cetraria, torneio de hélices e largada de perdizes e faisões, um conjunto de outras actividades ligadas ao sector da castanha, nomeadamente os concursos da Castanha da Terra Fria e de doces de castanha, além do concurso das quadras de S. Martinho, com o envolvimento das escolas do concelho. Do programa consta obrigatoriamente espaço de formação e debate de assuntos que preocupam os vários agentes intervenientes, através do Seminário Norçaça/Norpesca e do IV Forum Internacional de Países Produtores de Castanha. A animação será uma constante na feira bem como a gastronomia.

Nesta edição, continuar-se-á a dar destaque à gastronomia, através da realização da Semana Gastronómica a decorrer nos restaurantes aderentes.

Face à crise que se vive, o esforço da Organização vai no sentido de se diminuir as despesas da Feira de 2011 em cerca de 20% em relação à edição do ano anterior, sem afectar significativamente a qualidade do certame. O Orçamento da despesa para a edição de 2011 é de 80 360,00 euros.

Colaboram com a Câmara Municipal na organização: NERBA – Associação Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Turismo do Porto e Norte de Portugal, Junta de Freguesia da Sé, Associação Brigantina de Pesca Desportiva, Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética, Confraria Ibérica da Castanha, Arbórea, Dr. Júlio de Carvalho e Luís Portugal.”

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE BRAGANÇA (NERBA):

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi presente o seguinte protocolo:

ENQUADRAMENTO:

Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da 10.ª edição da NORÇAÇA, NORPESCA e NORCASTANHA.

Este certame é reconhecido como segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

O principal objectivo do certame consiste na promoção e valorização de recursos locais, com relevante importância social e económica na região.

A Feira realiza-se no período de 27 a 30 de Outubro de 2011, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

Nesta edição, continuar-se-á a dar destaque à gastronomia, através da realização da Semana Gastronómica a decorrer nos restaurantes aderentes.

PROTOCOLO

Entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506215547, enquanto entidade promotora da NORÇAÇA / NORPESCA / NORCASTANHA 2011, representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e o NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 501 545 299, com sede em Bragança, representada pelos Srs., Rui Manuel Rodrigues Vaz e Vasco Manuel Pires da Veiga, nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direcção, respectivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização da Norçaça, Norpesca e Norcastanha – 10.ª Feira Internacional do Norte, nos termos previstos no artigo 67.º conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objectivos)

Conjugação de esforços no sentido de concretizar a 2.ª maior Feira Nacional do sector cinegético – Norçaça e também a Norpesca e ainda a Norcastanha, como forma de valorizar o património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico da região, bem como os produtos agrícolas e as tecnologias associadas, demonstrando que Bragança se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca e a produção de castanha.

CLÁUSULA II

(Organização)

A Feira decorrerá no Pavilhão de Exposições do NERBA com a coordenação desta entidade a nível da exposição e apoio técnico-administrativo inerente. A Norçaça, Norpesca e Norcastanha - 10.ª Feira Internacional do Norte é promovida pela Câmara Municipal de Bragança que preside à Organização tendo como parceiros: NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Turismo do Porto e Norte de Portugal, Junta de Freguesia da Sé, Associação Brigantina de Pesca Desportiva, Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região

Cinegética, Confraria Ibérica da Castanha, Arbórea, Dr. Júlio de Carvalho e Luís Portugal.

CLÁUSULA III

(Programa Provisório)

O Programa previsto contempla um conjunto diversificado de actividades a decorrerem de 27 a 30 de Outubro de 2011.

Dia 27 de Outubro - Abertura da feira e visita aos expositores e exposições de fauna, fotografia, pintura, demonstrações de pesca e cetraria e Seminário Norçaça & Norpesca.

Dia 28 de Outubro – IV Fórum Internacional dos Países Produtores de Castanha, Visita das escolas, abertura oficial da feira e demonstrações de pesca e cetraria. Prova de pesca ao Achigã

Dia 29 de Outubro - Prova embarcada de pesca ao Achigã no Rio Douro, Prova de St.º Huberto, montaria ao javali, torneio de hélices, passeio todo-o-terreno, demonstrações de pesca e cetraria, exposição e avaliação de cães de caça, baptismos e leilão de javalis, julgamentos.

Dia 30 de Outubro – Convívio de pesca na margem ao lúcio, largada de perdizes e faisões, concurso da castanha, concurso de doces de castanha, demonstrações de apanha mecânica de castanha, demonstrações de pesca e cetraria, entrega de troféus aos expositores e encerramento.

Actividades permanentes: Animação musical regional, castanha assada, exposições, venda de castanha, tasquinhas e restaurante.

CLÁUSULA IV

(Estimativa de encargos)

Prevê-se um encargo de 80 360,00€.

CLÁUSULA V

(Estimativa de Receitas)

Prevê-se obter como receitas de patrocínios privados de 1 000,00 € e do aluguer de espaços de exposição, entradas e de inscrições de provas/concursos de 18 255,00€.

CLÁUSULA VI

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)

1- A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de aluguer de stands, segurança e limpeza, estimados em 17 200,00 €.

2 -É também competência da Câmara proceder à promoção/divulgação da feira, estimado em 25 200,00€, bem como a contratação da animação musical, som, cetraria e audiovisual estimado em 12 710,00 €.

3 -A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração ao NERBA.

4 -A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se caso as receitas previstas não se realizem na totalidade e/ou não sejam suficientes para cobrir as despesas tidas na exposição, a atribuir uma verba a transferir para o NERBA que faça face a esse diferencial.

CLAUSULA VII

(Obrigações do NERBA)

1- Disponibilizar o Pavilhão de Exposições e prestar apoio técnico/administrativo na preparação e concretização da feira.

2- Proceder à constituição da conta bancária específica para a Feira.

3- Pagar todas as despesas tidas com a exposição, com excepção das referidas no ponto 1 e 2 da Cláusula VI e apresentar o respectivo relatório de contas.

4- Receber os patrocínios privados e receitas da exposição (Feira).

5- Caso se verifique que as receitas superam o montante estimado na Cláusula V, compromete-se canalizar as mesmas para a realização da Norça, Norpesca e Norcastanha do próximo ano ou dar o destino a acordar entre os signatários.

CLÁUSULA VIII

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo, conforme informação do Sr. Vice-presidente.

PONTO 7 - AERoclUBE DE BRAGANÇA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TERRENO, PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta devidamente analisada pelo Gabinete Jurídico:

“Em requerimento datado de 11 de Maio de 2011, o Aero clube de Bragança, solicitou ao Município de Bragança a cedência de um terreno junto ao actual estacionamento do Aeródromo Municipal de Bragança para construção da sua nova sede.

Analisado o processo pelo Gabinete Jurídico, cumpre-me informar o seguinte:

Considerando que:

1. O Aero clube de Bragança (ACB) veio solicitar a “cedência” de um terreno junto ao actual estacionamento do Aeródromo Municipal de Bragança (AMB), para a construção das suas novas instalações;

2. A Câmara Municipal dispõe sob sua responsabilidade directa a administração e gestão do Aeródromo Municipal de Bragança;

3. O projecto de ampliação do Aeródromo Municipal de Bragança, consubstanciado no “Plano Director do Aeroporto Regional de Bragança”, aprovado pela Câmara Municipal, mereceu parecer prévio de viabilidade por parte do INAC;

4. O “Plano Director do Aeroporto Regional de Bragança”, contempla a construção das novas instalações do “*Aero clube do Aeroporto de Bragança*” num espaço com cerca de 1 000 m² situado junto à área destinada aos futuros hangares e ao estacionamento actual;

5. A construção das novas instalações do *Aero clube*, naquele local, no contexto da ampliação do Aeródromo, se mostra compatível com o Regulamento do PDM de Bragança;

6. O Aeródromo Municipal de Bragança encontra-se aberto ao tráfego aéreo em geral, revestindo a natureza de aeródromo civil público, para efeitos de aplicação do D.L. n.º 102/90, de 21 de Março, republicado pelo D.L. n.º 216/2009, de 4 de Setembro;

7. A ocupação dos terrenos, edificações ou outras instalações e o exercício de qualquer actividade na área dos aeródromos civis públicos, está sujeita a licenciamento, nos termos do diploma citado;

8. O licenciamento pode respeitar à utilização privativa, para qualquer fim, de terrenos, incluindo o subsolo, espaços, locais, edifícios, gabinetes, hangares e outras áreas dos aeroportos ou aeródromos;

9. As licenças que envolvam a realização de investimentos significativos pelos seus titulares na implantação de construções ou instalações podem ser outorgadas por um prazo inicial até 40 anos, sucessivamente prorrogável por um ou mais períodos, não podendo aquele prazo e respectivas prorrogações exceder o prazo de 50 anos;

10. Decorrido o prazo da licença, as construções e instalações insusceptíveis de serem separados dos terrenos ocupados, reverterem para as entidades licenciadoras, de forma gratuita;

11. O Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais não fixa taxas pela ocupação de espaços do Aeródromo para construção de instalações;

12. Constituem objectivos do funcionamento do Aeródromo contribuir para o desenvolvimento da Região nas vertentes dos Turismo, Desporto, Recreio e Cultura, bem como, permitir a divulgação e a prática de actividades aeronáuticas aos interessados, nomeadamente através das entidades para isso vocacionadas:

Assim, tratando-se de matéria cuja deliberação compete à Câmara Municipal propõe-se que, seja licenciada ao Aero clube de Bragança, ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do D.L. n.º 102/90, de 21 de Março, a ocupação de um espaço do Aeródromo de Municipal de Bragança, situado junto à área destinada aos futuros hangares e ao estacionamento actual, melhor identificado nas plantas anexas ao “Plano Director do Aeroporto Regional de Bragança”, para construção das suas novas instalações, exclusivamente destinadas à prossecução do respectivo objecto social, pelo prazo inicial de 40 anos.

Que a concessão da licença de ocupação fique condicionada à realização/organização pelo Aeroclube de Bragança de um evento desportivo/recreativo aeronáutico anualmente.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, apresentada pelo Sr. Presidente.

PONTO 8 - CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA- PORTUGAL, A PREFEITURA DE BRAGANÇA DO PARÁ-BRASIL, O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Pelo Sr. Presidente foi presente o Convénio de Cooperação Mútuo, que a seguir se transcreve:

“Em 20 de Fevereiro de 2009, a Câmara Municipal de Bragança-Portugal e a Prefeitura de Bragança do Pará-Brasil, no âmbito da Geminação entre as duas cidades, assinaram um Convénio de Cooperação Mútuo que tem como objectivo fundamental “o intercâmbio de experiências, alargando os conhecimentos ao funcionamento das instituições, à economia local, aos serviços locais, à saúde, à educação, às condições de vida, ao respeito e à consideração mútuos, bem como ao reforço da identidade e da história que aproxima as nossas cidades e os países que juntos fizeram história durante séculos.”

De igual modo, no artigo terceiro do referido convénio, é ressalvada a importância de intercâmbio de âmbito cultural e científico, envolvendo, nesse sentido, as instituições das duas cidades, designadamente de Ensino Superior. Considerou-se que a promoção do conhecimento nos jovens brigantinos e bragantinos abriria novas oportunidades às duas comunidades, procurando semear, no futuro, um caminho de progresso, fraternidade e de cooperação.

Na sequência deste convénio e de outras acções, no âmbito da Geminação das duas cidades, como a convivência entre os cidadãos e instituições de ambos os municípios e a integração da Academia de Artes e Letras de Bragança do Pará na Academia de Letras de Trás-os-Montes, propõe-se a celebração de um Convénio de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

do Pará, o Município de Bragança e a Prefeitura Municipal de Bragança, tendo em vista a mobilidade de estudantes e de docentes.

A mobilidade de estudantes do IPB, em número de dois, deverá abranger estudantes do concelho de Bragança, dando preferência a estudantes carenciados que, de outra forma, não poderiam suportar este tipo de programa.

CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, doravante designada **MB**, com sede no Largo São João de Deus, Bragança, Portugal, neste acto representada pelo seu Presidente, **António Jorge Nunes**;

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, doravante designado **IPB**, instituição pública de ensino superior, com sede no Campus de Santa Apolónia, Bragança, Portugal, neste acto representado pelo seu Presidente, **João Alberto Sobrinho Teixeira**;

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, doravante denominado **IFPA**, instituição pública de ensino médio e superior, com sede à Av. João Paulo II, s/n, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, neste acto representado pelo seu Reitor, **Edson Ary de Oliveira Fontes**;

e

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA DO PARÁ, doravante designada **PMBP**, com sede à Trav. Nove de Setembro, s/n, Centro, Bragança-PA, Brasil neste acto representada pelo seu Prefeito, **Edson Luiz de Oliveira**; resolvem celebrar o presente **Convénio de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objectivos Gerais

As quatro instituições comprometem-se, de acordo com os meios de que dispõem, a estimular a investigação conjunta de interesse comum e, segundo prioridades previamente determinadas, a colaborar mutuamente para o desenvolvimento da docência nas áreas em que ambas estejam interessadas, a promover e facilitar a mobilidade dos seus docentes e investigadores, a fortalecer a mobilidade dos seus estudantes e, em geral, a prosseguir

conjuntamente quaisquer outros objectivos de interesse comum que considerem apropriados.

O convénio de cooperação abrangerá a mobilidade de estudantes e de docentes, de acordo com os seguintes princípios:

CLÁUSULA SEGUNDA – Mobilidade de Estudantes

As quatro instituições concordam em promover a mobilidade de estudantes por um período de um semestre ou um ano lectivo.

A mobilidade de estudantes poderá revestir as seguintes formas: a frequência de disciplinas, a realização de cursos de curta e média duração, estágios curriculares, extracurriculares ou profissionais e a realização de trabalhos de investigação, incluindo teses de mestrado e doutoramento. A formação realizada na instituição receptora será objecto de creditação no plano de estudos do estudante na instituição de origem, conforme estabelecido no contrato individual de estudos previamente assinado por ambas as instituições ou conduzirá à atribuição de diploma quando tal for previsto pela legislação de cada instituição.

Os estudantes envolvidos na mobilidade terão iguais direitos e deveres, estando sujeitos, nomeadamente, às regras e regulamentos da instituição receptora. Estes estudantes não pagarão, contudo, qualquer anuidade na instituição receptora, exceptuando os casos de matrícula e inscrição integral em cursos que conduzam à atribuição de um diploma pela instituição receptora.

O estudante em mobilidade deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

Com o objectivo de consolidar a mobilidade, as instituições acordam apoiar a mobilidade de dois estudantes por período académico anual ou equivalente semestral (quatro estudantes; dois em cada semestre) de cada uma das instituições, IPB e IFPA, do seguinte modo:

- Apoio a prestar aos estudantes do **IFPA**:
- O IPB disponibilizará a alimentação durante o período de funcionamento do seu restaurante académico;
- O MB disponibilizará o alojamento durante todo o período de permanência no IPB e a alimentação durante o período de encerramento do

restaurante académico do IPB (pequenos almoços, domingos e férias escolares);

- A PMB disponibilizará as viagens aéreas pertinentes de Brasil-Portugal-Brasil. Disponibilizará também uma bolsa mensal no valor de um salário mínimo vigente no Brasil.

- O IFPA disponibilizará uma ajuda de custo a ser acordada com os alunos do IFPA.

- Apoio a prestar aos estudantes do **IPB**:

- O IFPA disponibilizará a alimentação durante o período da permanência dos alunos no Brasil;

- A PMB disponibilizará o alojamento durante todo o período de permanência no IFPA;

- O MB disponibilizará uma bolsa de 500,00 € (quinhentos Euros) para apoio na aquisição da passagem aérea dos estudantes do **IPB**, desde que sejam residentes do Município de Bragança, Portugal.

- A mobilidade de estudantes para além destas bolsas é possível, após acordo mútuo entre as instituições, mas sem garantia de qualquer apoio financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Mobilidade de Docentes

As quatro instituições concordam em promover a mobilidade de docentes em acções de formação e investigação de comum interesse.

A mobilidade poderá ser de diversos tipos e durações, em função das necessidades da instituição receptora e da disponibilidade de corpo docente. Em todos os casos, os dirigentes máximos de cada instituição deverão autorizar e dispor, por escrito, a execução de cada mobilidade. Cada visita fica submetida ao convite pessoal prévio da instituição receptora, assim como à posterior apresentação em ambas as instituições de relatório das actividades desenvolvidas.

Os docentes em mobilidade terão o mesmo direito ao uso das instalações como qualquer outro professor visitante.

As despesas com viagens resultantes do presente convénio serão da responsabilidade de cada docente, o qual poderá utilizar os meios normais de

pedido de financiamento, podendo argumentar a existência do presente convénio. As despesas com alojamento e manutenção correrão por conta da instituição receptora, em conformidade com os recursos disponíveis. O docente em mobilidade deverá possuir a cobertura pessoal de um seguro de saúde válido no país de destino.

As instituições poderão angariar recursos financeiros de outras fontes, para além dos seus próprios recursos, com o objectivo de consolidar o programa de mobilidade de docentes.

CLÁUSULA QUARTA – Disposições Finais

O presente convénio entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de cinco anos.

O presente convénio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de noventa dias, ou em caso de superveniência legal que o torne material ou formalmente impraticável, ficando, porém, assegurado o prosseguimento dos trabalhos e dos períodos de mobilidade em curso.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido convénio de Cooperação Mútuo entre o Município de Bragança - Portugal, a Prefeitura de Bragança do Pará - Brasil, o Instituto Politécnico de Bragança e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 23 de Setembro de 2011, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	1 505 623,33€: e,
Em Operações Não Orçamentais:	1 439 670,03 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE AGOSTO DE 2011

Pela Divisão Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Agosto - no montante total de 2 207 916,05 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	10 000,00 €;
Subsídios e Participações a Associações	182 573,24 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	616 049,81 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	224 825,80 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	556 592,37 €;
Outros - Diversos	617 874,83 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Gostei, que solicita um apoio financeiro no valor de 28 369,00€, para conclusão dos trabalhos de ampliação do Cemitério de Formil.

Junta de Freguesia de S. Julião de Palácios, que solicita um apoio financeiro no valor de 5 000,00€, para execução dos muros do Centro de Convívio de Caravela.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as referidas transferências.

PONTO 12 - SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES

Conforme disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento Administrativo e

Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Associação Cultural, Desportiva e Ambiental de Espinhosela que solicita um apoio financeiro no valor de 3 500,00€, para ajuda na execução das obras de reparação da cobertura do Centro de Convívio da Associação;

Fábrica da Igreja de N.ª Sra. da Assunção de Quintela de Lapaças, que solicita um apoio financeiro de 5 270,00 €.

Considerando que na Reunião de Câmara, de 26 de Abril do presente, foi deliberado, atribuir, um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças, no valor de 10 270,00€, para requalificação do adro da Igreja de Bragada, conforme documento em anexo e que através de ofício, datado de 15 de Setembro de 2011, foi solicitado pela Fábrica da Igreja de N.ª Sra. da Assunção de Quintela de Lapaças que o apoio financeiro seja concedido a essa entidade, dado que dessa forma o processo contratual, para a execução dos trabalhos em causa, seria mais célere e menos burocrático;

A Junta de Freguesia de Quintela de Lapaças, através de ofício datado de 19 de Setembro de 2011, solicitou que o apoio financeiro seja concedido à Fábrica da Igreja supra referida, ficando essa responsável pelo acompanhamento da obra e execução financeira.

Considerando que já se procedeu à transferência de 5 000,00€ para a Junta de Freguesia deverá ser aprovado um apoio financeiro 5 270,00€.

Fundação Rei Afonso Henriques que solicita um apoio financeiro 10.000,00€ para despesas de funcionamento.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar os referidos subsídios e participações.

PONTO 13 - DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DEZ, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DEZ E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SEIS

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a décima primeira modificação, a décima alteração ao Orçamento

Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 621 000,00 euros e reforços de igual valor, a décima alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 202.500 euros e reforços de 378 000,00 euros e a sexta alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 181 500,00 euros e reforços de 6 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, Rui Afonso Cepeda Caseiro, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, aprovar a décima primeira modificação - Proposta de Alteração ao Orçamento de Despesa número dez, alteração ao Plano Plurianual de Investimentos número dez e alteração ao Plano de Actividades Municipal número seis.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL

PONTO 14 - NORMAS “ PRÉMIO CONTO DE NATAL 2011”

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foram presentes as seguintes NORMAS “ PRÉMIO CONTO DE NATAL 2011”.

1 - A Câmara Municipal de Bragança/Biblioteca Municipal de Bragança, com o objectivo de incentivar o desenvolvimento da escrita, institui o Prémio Conto de Natal.

2 - Podem concorrer a este Prémio os alunos do 1.º e 2.º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respectivas Instituições Escolares.

3 – Os contos podem ser efectuados individualmente ou em grupo.

4 – Os contos concorrentes devem ser apresentados (na forma manuscrita ou dactilografada), assinados com o pseudónimo do autor e /ou autores na folha ou folhas do conto e dentro de um envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es) no exterior e respectivo nível de ensino.

5 – Num outro envelope fechado identificado com o(s) pseudónimo(s) do (s) autor(es) e o respectivo nível de ensino, no exterior, deverá ser fornecida a

identificação completa do autor e/ou autores (nome, ano, turma, escola, nº de telefone).

6 – Os dois envelopes referidos nos pontos anteriores deverão ser remetidos à Biblioteca Municipal de Bragança (Câmara Municipal de Bragança, Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança) em envelope fechado identificado somente com o(s) pseudónimo(s) do(s) autor(es) e respectivo nível de ensino.

7 - Todos os contos concorrentes, nas condições indicadas nos pontos anteriores, deverão ser enviados, até às 17h30, do dia 16 de Dezembro de 2011 (data do carimbo dos CTT ou entrada na Câmara Municipal - Experiente Geral).

8 – A apreciação dos Contos será feita por um Júri nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

9 - Os prémios a atribuir, no valor de 450,00€, serão os seguintes:

1.º Ciclo	1.º prémio – Material didáctico /pedagógico, no valor de	100€
	2.º prémio – Material didáctico/ pedagógico, no valor de	75€
	3.º prémio - Material didáctico/ pedagógico, no valor de	50€
2.º Ciclo	1.º prémio – Material didáctico/ pedagógico, no valor de	100€
	2.º prémio – Material didáctico/ pedagógico, no valor de	75€
	3.º prémio - Material didáctico/ pedagógico, no valor de	50€

10 – Os contos enviados a concurso não serão devolvidos, implicando a candidatura ao Prémio Contos de Natal 2011 a aceitação das presentes normas.

11 - A Câmara Municipal de Bragança reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor e/ou autores.

12 – Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pela Câmara Municipal de Bragança, ouvido o Júri.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as Normas “Prémio Conto de Natal 2011”, conforme informação do Departamento de Educação, Social e Cultural.

PONTO 15 - NORMAS DO CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS – 2011

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foram presentes, as seguintes “NORMAS DO CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS – 2011”

O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e protecção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança deseja continuar a promover o concurso de presépios.

I - Objecto:

1 – O concurso municipal de presépios 2011 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2 – O concurso é de âmbito concelhio, aberto a pessoas a título individual, Paróquias e Colectividades (Escolas, Associações, IPSS, Clubes, etc...) e rege-se pelas presentes normas.

II - Modalidades:

1 - O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

- a) Presépio Tradicional;
- b) Presépio Inovador.

III – Prémios:

1 - Os prémios tem natureza pecuniária e o valor para cada uma das modalidades a concurso será de:

- 1.º prémio – 300 € (trezentos euros)
- 2.º prémio – 200 € (duzentos euros)
- 3.º prémio – 100 € (cem euros)

IV - Candidatura:

1 - Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la pessoalmente ou envia-la por correio, para o Departamento de Educação, Social e Cultural da Câmara Municipal de Bragança - Forte S. João de Deus, 5300 – 263 Bragança;

2 - As inscrições, gratuitas, deverão ser efectuadas até ao dia 13 de Dezembro;

3 - Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 18 de Dezembro a 7 de Janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

V - Critérios de selecção e classificação:

1 - No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2 - No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de selecção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3 - A decisão do júri será exarada em acta.

VI - Constituição do Júri:

1 - Será constituído um Júri de três elementos, para avaliar e classificar os presépios;

2 - O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;

3 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, directos ou indirectos, nos presépios em concurso.

VII – Competências do Júri:

1 - Decidir, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios em concurso;

2 - Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação destas normas;

3 - Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios de selecção e classificação.

VIII – Recurso:

1 - Das decisões do júri não há recurso.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as Normas do “Concurso Municipal de Presépios – 2011”, conforme informação do Departamento de Educação, Social e Cultural.

PONTO 16 - RELATÓRIO DE CONTAS DA COMISSÃO DE FESTAS DA CIDADE DE BRAGANÇA – 2011

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente o Relatório de Contas da Comissão de Festas da Cidade de Bragança, relativas ao ano de 2011, com um total de receita de 169 607,26€ e uma despesa de 152. 970,61€.

A Fábrica da Igreja de Nossa Senhora das Graças e a Câmara Municipal de Bragança, com o apoio das Juntas de Freguesia, Comissões Fabriqueiras do Concelho, Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança e Associações Desportivas e Culturais realizaram, uma vez mais, de 25 de Julho a 22 Agosto, as Festas da Cidade.

De 25 de Julho a 11 de Agosto, na Praça Camões, atuaram diversos grupos musicais locais. Com esta atitude, a organização pretende dar oportunidade aos jovens músicos da cidade de, atuando no período festivo, mostrar trabalho desenvolvido ao longo do ano e, paralelamente, animar o centro histórico da cidade.

De 12 a 15 de Agosto, prolongando o clima de festa e antecedendo as Festas no Eixo Atlântico, realizou-se, pela quinta vez em Bragança, na Cidadela, a Festa da História. Ao longo destes quatro dias, houve música medieval, jogos medievais, falcoaria, cetraria, acampamento medieval, teatro de rua, danças medievais, torneio medieval, duendes, bruxas, etc.

Participaram milhares de pessoas da cidade, da região e um número elevado de turistas, em particular de Espanha. Integraram-se, também, no espaço dedicado à mostra/feira de produtos, 32 artesãos da nossa região, dando, desta forma, a conhecer os seus produtos. Dos vários contactos estabelecidos, durante e após este período, o balanço foi positivo.

As Festas no Parque Eixo Atlântico decorreram de forma positiva com os concertos de Miguel Ângelo e Miguel Gameiro, no dia 19 de Agosto, dos Black Dog e dos The Gift, no dia 20. Apesar do mau tempo verificado no dia do arraial, que levou ao adiamento das festividades previstas para o dia seguinte, milhares de pessoas marcaram presença, a 22 de Agosto, para assistirem ao concerto de José Cid, com participação especial de Paulo

Bragança, e ao espetáculo piromusical.

O Programa das Festas da Cidade incluiu, ainda, algumas actividades desportivas, promovidas em colaboração com as Associações e Clubes.

Do dia 21 de Agosto, dia dedicado ao mundo rural, destacam-se o Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa e a Chega de Touros.

Este ano, o certame contou com a participação de 30 produtores, estando em concurso 80 animais. A tarde terminou com a Chega de touros, com participação de 14 animais e muita assistência.

Paralelamente e de 11 a 22 de Agosto, decorreu o programa religioso que culminou na celebração do dia da Padroeira da Cidade, Nossa Senhora das Graças, com eucaristia solene na Catedral, presidida, pela última vez, por Sua Excelência Reverendíssima o Bispo da Diocese Bragança-Miranda, D. António Montes Moreira, a que se seguiu a grandiosa procissão, na qual se incorporaram 18 andores das paróquias da cidade e da área rural do concelho.

Mais se informa que o Município de Bragança não necessita de transferir a última tranche, no valor de 10 000,00€, estipulada na alínea d), do n.º 3, da cláusula 6.ª, do protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 13 de Junho de 2011.

A Comissão da Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, após o pagamento de todas as despesas, tem, sem a transferência da última tranche do Município de Bragança, um saldo positivo no valor de 6.636,65€.

Tomado conhecimento.

Considerando o ofício apresentado pela Comissão da Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, que todos os anos tem procedido com obras de beneficiação e restauro da Igreja da Senhora das Graças;

Considerando que após o pagamento das despesas das Festas da Cidade de Bragança, sem que o Município tivesse que proceder à transferência da última tranche, resultou um saldo positivo no valor de 6 636,65€.

Solicita a Comissão da Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, que o referido montante reverta como apoio financeiro à realização das obras de restauro da Igreja.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar que o montante no valor de 6 636,65€, reverta a favor da Comissão da Fábrica da Igreja Nossa Senhora das Graças, como apoio financeiro à realização das obras de restauro da Igreja da Senhora das Graças.

PONTO 17 - PEDIDOS DE REDUÇÃO/ISENÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2011/2012 REQUERIMENTOS QUE DERAM ENTRADA NO SERVIÇO DE ACÇÃO SOCIAL

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente a seguinte informação:

“Vimos apresentar a classificação atribuída ao pedido de redução no preço do passe escolar entregue fora do prazo estabelecido para o efeito, para o ano lectivo 2011/2012, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com o “Regulamento de Apoios da Acção Social Escolar”. Desta forma, é apresentado no quadro seguinte, os alunos economicamente carenciados que se enquadram nos escalões 1 e 2 (segundo declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade de acordo com as participações em vigor.

Assim, propomos o deferimento da redução de passe, após análise técnica e respectiva classificação, dos seguintes requerentes:

Requerimentos referentes ao 2.º Ciclo e Ensino Secundário

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMILIA	COMPARTICIPAÇÃO ALUNO	COMPARTICIPAÇÃO CMB
51	MIGUEL FILIPE DOS SANTOS GOMES	OUTEIRO	ESCOLA EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%
52	TIAGO BARBOSA CORDEIRO	COELHOSO	ESCOLA AUGUSTO MORENO	1	0%	100%
53	KRISTINA ANDREVNA PETROVA	MOREDO	ESCOLA EMÍDIO GARCIA	2	50%	50%

É da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respectivo despacho, de acordo com a delegação de competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Acção Social Escolar e às actividades complementares, no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Despacho de 16.09.2011: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 18 - PEDIDOS DE REDUÇÃO/ISENÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES - 2011/2012 - Requerimentos que deram entrada no serviço de Acção Social, nos dias 8, 9 e 15 de Setembro de 2011

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente a seguinte informação:

“Vimos apresentar a classificação atribuída aos pedidos de redução/isenção no preço do passe escolar para o ano lectivo 2011/2012, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com o “Regulamento de Apoios da Acção Social Escolar”.

Desta forma, é apresentado no quadro seguinte, os alunos economicamente carenciados que se enquadram nos escalões 1 (segundo declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março), sendo que o encargo para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela Divisão de Mobilidade e Energia, Serviço de Mobilidade de acordo com as participações em vigor.

Assim, propomos o deferimento da isenção do pagamento do passe escolar, após análise técnica e respectiva classificação, dos seguintes requerentes:

	NOME	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO ENSINO	APRESENTAÇÃO ESCALÃO ABONO DE FAMÍLIA	COMPARTICIPAÇÃO ALUNO	COMPARTICIPAÇÃO CMB
54	DÉBORA GALHARDO CORDEIRO	IZEDA	MIGUEL TORGA	1	0%	100%
55	RUI MIGUEL DA SILVA CUNHA	BRAGANÇA	AUGUSTO MORENO	1	0%	100%
56	NUNO MIGUEL FERNANDES PINTO	BRAGADA	EMÍDIO GARCIA	1	0%	100%

É da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respectivo despacho, de acordo com a delegação de competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Acção Social Escolar e às actividades complementares, no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Despacho de 16.09.2011: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - PEDIDOS DE REDUÇÃO E/OU ISENÇÃO NO PREÇO DOS PASSES ESCOLARES – ANO LECTIVO 2010/2011

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente a seguinte informação:

“Vimos apresentar a classificação atribuída ao pedido de redução e/ou isenção no preço do passe escolar entregue fora do prazo estabelecido para o efeito, para o ano lectivo 2010/2011, segundo os escalões de abono de família, em conformidade com novo “Regulamento de Apoios da Acção Social Escolar”.

Desta forma, é apresentado no quadro seguinte o aluno economicamente carenciado que se enquadra no escalão 1 (segundo declaração emitida pela entidade processadora do escalão do abono de família, conforme o estatuído no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março),

sendo que o encargo total para o Município de Bragança nesta matéria deve ser calculado pela DTE de acordo com as comparticipações em vigor e apresentado superiormente.

Assim, propomos a isenção e redução de passe, após análise técnica e respectiva classificação, do seguinte requerente:

	ALUNO	LOCAL DE EMBARQUE	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	APRESENTAÇÃO DE ESCALÃO ABONO
66	CATARINA ISABEL ASSEIRO MALTEZ	VALE VERDE	EMÍDIO GARCIA	1
67	RICARDO DOMINGOS ASSEIRO MALTEZ	VALE VERDE	PAULO QUINTELA	1

É da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança exarar o respectivo despacho, de acordo com a delegação de competências aprovada em Reunião Ordinária de Câmara, realizada no dia 12 de Novembro de 2009 (competências quadriénio 2010/2013), e no âmbito da competência da alínea l) e m), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar no apoio à Acção Social Escolar e às actividades complementares, no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei” e “organizar e gerir os transportes escolares”.

Despacho de 16.09.2011: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O FUTEBOL CLUBE MÃE D'ÁGUA, O CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANÇA, A ESCOLA DE FUTEBOL CRESCER E OS PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTSAL CLUBE

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente a seguinte informação:

“Com a aprovação do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas (RMAD), em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Bragança de 18-02-2011, os pedidos de apoio apresentados pelos clubes e associações desportivas têm que ser enquadrados pelo n.º 1, do

art.º 8.º, e apresentados sob a forma de candidatura “até 15 de Setembro do ano anterior ao da execução do respectivo projecto ou actividade”.

Ora, esta situação abrange as actividades a desenvolver no ano de 2012 pelo que só permite apoiar o estabelecimento de protocolos ou contratos-programa de desenvolvimento desportivo para esse ano.

Os últimos protocolos ou contratos-programa estabelecidos entre o Município de Bragança e o Futebol Clube Mãe d'Água, o Clube Académico de Bragança, a Escola de Futebol Crescer e os Pioneiros de Bragança Futsal Clube enquadraram o apoio concedido pelo município para a época desportiva de 2010/2011.

Terminada a vigência dos protocolos ou dos contratos-programa com o final da época desportiva, dado que o estipulado no RMAD só abrange o apoio para o ano de 2012 e que não foi ainda estabelecido qualquer protocolo ou contrato-programa que enquadre os apoios a conceder para o desenvolvimento das actividades previstas no Plano de Actividades dos clubes desde o início da presente época desportiva até 31 de Dezembro de 2011, verifica-se a necessidade de enquadrar esses apoios através de protocolos de colaboração nos moldes em que vinham sendo realizados antes da aprovação do RMAD.

Pelo exposto, propõem-se, para aprovação, os protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e o Futebol Clube Mãe d'Água, o Clube Académico de Bragança, a Escola de Futebol Crescer e os Pioneiros de Bragança Futsal Clube para o período acima referido.

Os pedidos de subsídio para a concretização das actividades no ano de 2012 foram já formulados nas condições previstas no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas, cujo período de candidatura terminou no passado dia 15 de Setembro.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O FUTEBOL CLUBE DA MÃE D'ÁGUA

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

e,

O Futebol Clube da Mãe d'Água, pessoa coletiva n.º 502 112 026, com sede em Bragança, neste ato legalmente representado por Bruno Miguel Subtil de Faria, na qualidade de Presidente da Direção, como Segundo Outorgante;

Tendo como objetivos a formação desportiva dos jovens, o fomento da prática desportiva, a promoção e divulgação do desporto no plano local e regional, é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à concretização do plano de atividades, consubstanciado no fomento da prática desportiva, pela população juvenil dos vários escalões e na modalidade de futebol, a realizar no Concelho de Bragança.

Cláusula 2.ª

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 4.800,00 € (Quatro mil e oitocentos euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª.

2. A verba referida no número anterior será libertada da seguinte forma:

2.1. Uma prestação no valor de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), a pagar após a entrega do relatório referido na alínea a), do ponto 1.1., da cláusula 5.ª;

2.2. Uma prestação de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), a pagar após a apresentação do relatório referido na alínea b), do ponto 1.1., da cláusula 5.^a.

Cláusula 4.^a

Apoio não financeiro

1- O Segundo Outorgante usufruirá dos Campos do C.E.E. e do Trinta em horários a acordar conforme a programação para os referidos equipamentos.

2- As receitas de publicidade estática no Campo do C.E.E. revertem para o Segundo Outorgante, reservando-se ao Primeiro Outorgante o direito de não autorizar naquele recinto desportivo, publicidade que, de alguma forma, possa ser considerada atentatória do bom nome da cidade ou dos valores éticos ou morais dos cidadãos.

Cláusula 5.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1.1. Apresentar ao primeiro outorgante, para aprovação:

a) Relatório de avaliação das atividades constantes deste protocolo, reportando as atividades desenvolvidas nos meses de Setembro e Outubro de 2011, do qual conste, entre outras, relação nominal dos praticantes das várias categorias/escalões, balancete da receita e da despesa do clube e relação dos contratos, devidamente assinado pela Direção e Conselho Fiscal, a entregar no final do mês de Outubro de 2011;

b) Relatório final de execução, até 31 de Dezembro de 2011, que contemple a síntese da atividade desportiva do período abrangido pelo presente protocolo e, de forma detalhada, a identificação da evolução da receita e da despesa em processo visado pelo Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral;

1.2. Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente Protocolo;

- 1.3. Divulgar a modalidade;
- 1.4. Ministrare treinos;
- 1.5. Intervir diretamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;
- 1.6. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade.

Cláusula 6.ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de atividades.

Cláusula 7.ª

Divulgação

1. Na produção das atividades subsidiadas pelo Primeiro Outorgante deverá constar sempre a “Câmara Municipal de Bragança” como uma das entidades organizadoras.

2. O Segundo Outorgante deverá garantir a publicidade do nome e imagem de Bragança em todas as camadas de formação, através do uso exclusivo na parte frontal do equipamento desportivo do logótipo promocional do município a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 10.^a

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia ___ de _____ de 2011.

Celebrado em ___ de _____ de 2011 em quatro exemplares, ficando três para o Primeiro Outorgante e um para o Segundo Outorgante.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANÇA

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

e,

O Clube Académico de Bragança, pessoa coletiva n.º 501 715 371, com Sede na Av. D. Sancho I - Zona Desportiva, 5300-125 Bragança, neste ato legalmente representado por Fernando Jorge Gonçalves Gomes, na qualidade de Presidente da Direção, como Segundo Outorgante;

Tendo como objetivos a formação desportiva dos jovens, o fomento da prática desportiva, a promoção e divulgação do desporto no plano local e regional, é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à concretização do plano de atividades, consubstanciado no fomento da prática desportiva, pela população juvenil dos vários escalões e nas várias modalidades, a realizar no Concelho de Bragança.

Cláusula 2.^a

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.^a

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

2. A verba referida no número anterior será libertada em 4 prestações de 1.800,00 € (mil e oitocentos euros) cada.

Cláusula 4.^a

Apoio não financeiro

1- O Segundo Outorgante usufruirá das instalações do Pavilhão Municipal em horário a acordar entre ambas as partes e de acordo com as normas em vigor estabelecidas pela Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula 5.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1.1. Apresentar ao primeiro outorgante, para aprovação, relatório final de execução, que contemple a síntese da atividade desportiva do período abrangido pelo presente protocolo e as contas do exercício do ano a que respeita o protocolo devidamente aprovados na Assembleia Geral do clube;

- 1.2. Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente protocolo;
- 1.3. Divulgar as modalidades praticadas;
- 1.4. Ministrando treinos;
- 1.5. Disponibilizar recursos humanos para ações de formação no âmbito das modalidades praticadas;
- 1.6. Intervir diretamente junto das camadas mais jovens para despertar o interesse pelas atividades desportivas;
- 1.7. Propor opções de ocupação de tempos livres;
- 1.8. Cooperar com o Município de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com as modalidades praticadas;
- 1.9. Participar nos campeonatos nacionais, regionais e locais.

Cláusula 6.ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de atividades.

Cláusula 7.ª

Divulgação

1. Na produção das atividades subsidiadas pelo Primeiro Outorgante deverá constar sempre a “Câmara Municipal de Bragança” como uma das entidades apoiantes.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão,

podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 10.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia ___ de _____ de 2011.

Celebrado em ___ de _____ de 2011 em quatro exemplares, ficando três para o Primeiro Outorgante e um para o Segundo Outorgante.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O PIONEIROS DE BRAGANÇA FUTSAL CLUBE

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

e,

O Pioneiros de Bragança Futsal Clube, pessoa coletiva n.º 503 279 757, com Sede na Av. D. Sancho I - Zona Desportiva – Pavilhão Municipal, 5300-125 Bragança, neste ato legalmente representado por Eurico Manuel Fernandes Favas, na qualidade de Presidente da Direção, como Segundo Outorgante;

Tendo como objetivos a formação desportiva dos jovens, o fomento da prática desportiva, a promoção e divulgação do desporto no plano local e regional, é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à concretização do plano de atividades, consubstanciado no fomento da prática desportiva, pela população juvenil dos vários escalões e na modalidade de futsal, a realizar no Concelho de Bragança.

Cláusula 2.^a

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.^a

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

2. A verba referida no número anterior será libertada da seguinte forma:

2.1. Duas prestações no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) cada, a pagar nos meses de Outubro e Dezembro.

Cláusula 4.^a

Apoio não financeiro

1. O Segundo Outorgante usufruirá das instalações dos pavilhões municipais em horário a acordar entre ambas as partes e de acordo com as normas em vigor estabelecidas pela Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula 5.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1.1. Apresentar ao primeiro outorgante, para aprovação, relatório final de execução, até 31 de Dezembro de 2011, que contemple a síntese da atividade desportiva do período abrangido pelo presente protocolo e, de forma detalhada, a identificação da evolução da receita e da despesa em processo visado pelo Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral;

1.2. Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente protocolo;

1.3. Divulgar a modalidade;

1.4. Intervir diretamente junto das camadas mais jovens para despertar o interesse pelas atividades desportivas;

1.5. Cooperar com o Município de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade praticada.

Cláusula 6.^a

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de atividades.

Cláusula 7.^a

Divulgação

1. Na produção das atividades subsidiadas pelo Primeiro Outorgante deverá constar sempre a “Câmara Municipal de Bragança” como uma das entidades apoiantes.

Cláusula 8.^a

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3.^a, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 10.^a

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia ___ de _____ de 2011.

Celebrado em ___ de _____ de 2011 em quatro exemplares, ficando três para o Primeiro Outorgante e um para o Segundo Outorgante.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ESCOLA DE FUTEBOL CRESCER

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o art.º 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, neste ato legalmente representado por António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

e,

A Escola Futebol Crescer, Pessoa Coletiva n.º 504 959 859, com Sede na Rua 1.º de Dezembro, n.º 8, 5300-235 Bragança, neste ato legalmente representada por António Manuel Pinheiro Guerra, na qualidade de Presidente da Direção, como Segundo Outorgante;

Tendo como objetivos a formação desportiva dos jovens, o fomento da prática desportiva, a promoção e divulgação do desporto no plano local e regional, é celebrado o presente protocolo que se rege pelo seguinte clausulado:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à concretização do plano de atividades, consubstanciado no fomento da prática desportiva, pela população juvenil dos vários escalões e na modalidade de futebol, a realizar no Concelho de Bragança.

Cláusula 2.^a

Validade

O presente protocolo é valido desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.^a

Apoio financeiro

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio no montante de 1.760,00 € (mil setecentos e sessenta euros), para prossecução do objeto definido na Cláusula 1.^a.

2. A verba referida no número anterior será libertada da seguinte forma:

2.1. Uma prestação no valor de 1.760,00 € (mil setecentos e sessenta euros), a pagar no final do mês de Outubro.

Cláusula 4.^a

Apoio não financeiro

1. O Segundo Outorgante usufruirá das instalações do Pavilhão Municipal em horário a acordar entre ambas as partes e de acordo com as normas em vigor estabelecidas pela Câmara Municipal de Bragança.

2. O Segundo Outorgante usufruirá das instalações do Campo de Futebol do C.E.E. às terças e quintas-feiras, das 18:00 às 20:00 horas.

Cláusula 5.^a

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente protocolo, a:

1.1. Apresentar ao primeiro outorgante, para aprovação, relatório final de execução, até 31 de Dezembro de 2011, que contemple a síntese da atividade desportiva do período abrangido pelo presente protocolo e, de forma detalhada, a identificação da evolução da receita e da despesa em processo aprovado em Assembleia Geral;

1.2. Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente protocolo;

1.3. Divulgar a modalidade;

1.4. Intervir diretamente junto das camadas mais jovens para despertar o interesse pelas atividades desportivas;

1.5. Cooperar com o Município de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade praticada.

Cláusula 6.ª

Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira do plano de atividades.

Cláusula 7.ª

Divulgação

1. Na produção das atividades subsidiadas pelo Primeiro Outorgante deverá constar sempre a “Câmara Municipal de Bragança” como uma das entidades organizadoras.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo do Protocolo

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Primeiro Outorgante dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

2. A verba atribuída pelo presente Protocolo, indicada na sua cláusula 3ª, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte do Primeiro Outorgante.

Cláusula 10.ª

Disposições Finais

Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia ___ de _____ de 2011.

Celebrado em ___ de _____ de 2011 em quatro exemplares, ficando três para o Primeiro Outorgante e um para o Segundo Outorgante.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos protocolos conforme informação do Departamento de Educação Social e Cultural.

PONTO 21 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR (ANO LECTIVO 2011/2012) AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO QUINTELA

Pelo Departamento de Educação Social e Cultural, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação, e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre ao DESC/SAS, informar:

Na sequência do atendimento social efectuado no dia 7 de Setembro 2011, no SAS, foi solicitado pelo requerente Alexandre Martins da Silva, a isenção referente à modalidade de refeição e suplemento alimentar.

Após análise da situação socioeconómica deste agregado, compete ao SAS apresentar o seguinte:

Quadro Síntese

Nome	Estabelecimento	Apoios Solicitados	RPC
Marco Alexandre dos Santos Silva	EB1 Polo da Sé	Isenção refeição; Suplemento alimentar.	130,71€

Da análise e estudo efectuado, informa-se que este agregado familiar é constituído pelo requerente Alexandre Martins da Silva, pela Teresa da Conceição dos Santos, mãe do Marco Silva, pelo irmão Bruno Miguel Santos Gomes Rego, de 13 anos que frequenta a Escola Augusto Moreno e pelo próprio Marco Alexandre dos Santos Silva.

O Aluno está posicionado no segundo escalão do abono de família para crianças e jovens, atribuído pela Segurança Social.

Segundo a situação actual, em termos económicos, o agregado familiar supra citado sobrevive com o vencimento de Alexandre da Silva e de Teresa dos Santos, no valor de 532,00€ e 538,50€ mensais respectivamente.

Parece-nos importante destacar a situação de contracção de empréstimos, o agregado familiar actualmente possui três empréstimos bancários (um destinado à habitação, outro a crédito pessoal e um crédito de viatura), situação que os coloca em constante desequilíbrio e vulnerabilidade económica. Aferimos que mensalmente a família liquida três prestações: 189,87€ do crédito à habitação, 36,55€ do crédito pessoal e 205, 29€ do crédito do veículo.

Face à situação familiar, o que foi descrito corresponde a uma dinâmica familiar estruturada em que ambos os progenitores correspondem às suas responsabilidades parentais. Reforça-se a vontade de conferir a estabilidade dos menores, evidenciando uma participação activa na vida familiar mantendo sempre a estabilidade económica e à vida académica dos seus filhos. A responsabilidade das tarefas é evidente, não descorando o que se torna um ambiente propício para uma melhor construção de sentimentos de competência, desenvolvendo uma auto-estima positiva na dinâmica familiar.

O Rendimento per capita mensal deste agregado, integrando despesas com empréstimos bancários (431,71€), água, luz e gás (40,94€) è de 149,69€, montante inferior à Pensão Social (187,18€) e ao Indexante dos Apoios Sociais – IAS (419,22€).

Face ao exposto, propomos o deferimento relativamente ao pedido de isenção do pagamento das modalidades de refeição, suplemento alimentar, devendo portanto reposicionar-se o aluno para o escalão 1.

No sentido de assegurar aos munícipes a igualdade de oportunidades no acesso à educação, considerando especificamente que o Rendimento per Capita do agregado analisado é inferior ao valor da Pensão Social (187,18€) e remetendo para a competência c) do n.º 4, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro “ Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei”, tendo sido a mesma delegada no Presidente, tal como consta da Acta n.º 1, de 12 de Novembro de 2009, é da competência do Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorizar o apoio citado e exarar o respectivo despacho.

Despacho de 16.09.2011: “Autorizo, conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 22 - CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR DE BRAGANÇA, TROÇO DA MÃE D`ÁGUA. Aquisição de terrenos a Maria Luísa Pinto Gonçalves

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Tendo em vista a construção da obra identificada e prevista no Plano Plurianual de Investimentos, e já adjudicada, torna-se necessária a aquisição de terrenos para a concretização do referido projecto e em conformidade com o cadastro efectuado.

Para base de negociação com os proprietários dos terrenos, o Município solicitou uma avaliação a perito da lista oficial da Direcção Geral da Administração da Justiça, o qual atribuiu o valor de 5,60 €/m2.

Assim, junto se apresenta para aprovação um contrato de promessa de compra e venda de duas parcelas de terreno necessárias, já assinado pelo respectivo proprietário tendo em vista a sua aquisição:

PROPRIETÁRIO	ARTIGO	ÁREA	CUSTO TOTAL	PLANO DE PAGAMENTOS
Maria Luísa Pinto Gonçalves	111 e 114 Sé	498 m2 e 633 m2	6 333,60€	Outorga da escritura

Após, análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida aquisição, conforme informação da Divisão de Obras Municipais.

PONTO 23 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 14 de Fevereiro de 2011.

PONTO 24 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTOS E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS LOCALIDADES DE PARÂMIO, GONDESENDE E TERROSO. Minuta do contrato.

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a minuta do contrato, celebrado após a prestação da caução pelo adjudicatário nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

Despacho de 16.09.2011: “Aprovo a minuta do contrato. Conhecimento para reunião de Câmara”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas.

PONTO 26 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 5 – A referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 197,30 € + IVA, adjudicada à empresa, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda. pelo valor de 872 600,36 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 200 381,81 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/09/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 5 – B referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 675,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda. pelo valor de 872 600,36 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 213 056,81 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/09/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - 2.ª FASE - LIGAÇÃO AO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA

Auto de Medição n.º 6 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 69 000,00 € + IVA, adjudicada ao Consórcio Abel Luís Nogueiro/Medida XXI, Lda. pelo valor de 839 447,05 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 711 094,38 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/09/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA ZONA DO FORTE DE S. JOÃO DE DEUS, REMODELAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO - Erros e omissões – Ratificação do acto

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente, para ratificação, a informação elaborada pelo Júri do procedimento supra identificado.

“Considerando que:

A data limite para a colocação na plataforma electrónica da resposta aos erros e omissões do concurso supra citado era 21 de Setembro de 2011;

O órgão competente para se pronunciar sobre os erros e omissões é o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) e face à data limite para a entrega das propostas e a próxima reunião de Câmara só se realizar a 29 de Setembro de 2011, e tendo em conta o estabelecido na Lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro o n.º 3 do artigo 68.º refere que “sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade

Ratificação do acto:

Relativamente ao assunto em epígrafe e com o intuito de analisar as listas de erros e omissões apresentadas nos dias 20 e 21 de Setembro, reuniu o júri do concurso.

No entanto e ao efectuar essa análise verificou que a mesma só seria possível de uma forma rigorosa, com a colaboração do gabinete projectista, tendo de imediato enviado as referidas listas ao gabinete.

Em conversa telefónica com o gabinete projectista, constatou-se que as listas deveriam ser alvo de uma criteriosa análise, o que requer algum tempo, não sendo possível, de forma alguma pronunciar-se hoje mesmo, sobre as listas de erros e omissões.

Assim, neste contexto e para dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, deverá o prazo para a apresentação das propostas ficar suspenso desde a data do quinto sexto do prazo para a apresentação das listas de erros e omissões (21 de Setembro) até à publicitação da decisão

sobre as mesmas, devendo-se no entanto e imediatamente notificar todos os interessados das listas de erros e omissões apresentadas.

Despacho de 21.09.2011:” Face à informação prestada pelo Júri e parecer do Director de Departamento, fica suspenso o prazo para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo e até à publicitação da decisão expressa sobre as referidas listas. Agende-se para R.C. para ratificação do acto.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 30 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 31 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Pelo Sr. Presidente, foi dado conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 07/09/2011 a 21/09/2011, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

ARMANDO DIAS DE OLIVEIRA, apresentou requerimento em 2011/07/29, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um imóvel destinado a actividade de estabelecimento de restauração e bebidas, a levar a efeito nas Quintas da Seara, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 77/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 07/09/2011 a 21/09/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

Por subdelegação:

ANTÓNIO JOÃO ALVES ANES e ISABEL DOS PRAZERES ALVES ANES PENA, apresentaram requerimento em 2011/08/10, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial para construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, a levar a efeito no Bairro da Mãe D'Água, Rua dos Olmos, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 195/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

**DIVISÃO DE MOBILIDADE E ENERGIA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) - APROVAÇÃO DE MINUTA**

Pela Divisão de Mobilidade e Energia, foi presente a seguinte informação:

“Nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respectiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

Nessa conformidade, o adjudicatário EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A., fez prova da prestação da caução através da apresentação de declaração de seguro caução n.º 201109007 apólice CA30003415 (cf. documento em anexo), correspondente a 5% do valor contratual no valor de 345.761,00 € (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e um euros), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do fornecimento Energia Eléctrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial.

Face ao que antecede, informa-se que cabe à Exma. Câmara Municipal, a aprovação da Minuta em virtude de lhe ter sido delegada a adjudicação definitiva em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e nove de Abril de 2011.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Minuta do referido Contrato, ficando um exemplar anexo ao Livro de Actas, para produzir todos os efeitos legais.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 10 de Outubro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.
